



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

LEI Nº 591, de 05 de Julho de 2006.

*Dispõe sobre a revogação do ato que criou a Unidade de Conservação da Categoria APA, das Bacias do Rio Anhanduí e do Rio Ivinhema, no Município de Nova Andradina.*

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Art. 1º.** Fica revogado, em sua plenitude, o Ato de criação da Unidade de Conservação da Categoria APA, das Bacias do Rio Anhanduí e do Rio Ivinhema, neste Município de Nova Andradina, efetivada através do Decreto nº 570, de 02 de junho 2005.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 05 de julho de 2006.

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

